

EM **LIDO**
05 / 04 / 2024

EM **APROVADO**
05 / 04 / 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ao Projeto de Lei do Executivo nº 010/2024 no qual “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.”

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto que “*visa conceder o Piso Nacional aos Professores Assistentes (formação magistério) e reajuste na ordem de 11,39 (onze inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) para os demais professores (licenciado, pós-graduado, mestrado e doutorado).*”

Concluimos, após análise do presente Projeto de Lei nº 010/2024 e pelas razões apresentadas por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.


Cleisymaira Paes de Souza Milléo
Presidente


Amauri Olartechea
Relator


Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Membro

EM **LIDO**
05 / 04 / 2024



APROVADO
05 / 04 / 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ao Projeto de Lei do Executivo nº 010/2024 no qual "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências."

A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas de que no qual "*visa conceder o Piso Nacional aos Professores Assistentes (formação magistério) e reajuste na ordem de 11,39 (onze inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) para os demais professores (licenciado, pós-graduado, mestrado e doutorado).*"

Considerando as razões e justificativas apresentadas, o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e parecer jurídico **votamos FAVORAVELMENTE** pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 010/2024.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

Amauri Olartechea
Presidente

Joanes Pimentel Vieira
Relator

Flávio Roberto Alves de Brito
Membro

LIDO
EM 05 / 04 / 2024

APROVADO
EM 05 / 04 / 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ao Projeto de Lei do Executivo nº 010/2024 no qual "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências."

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do art. 73, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, "é de competência específica da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ao ensino, a convênios escolares, às artes, ao patrimônio histórico, à cultura, esporte e lazer"; diante das razões e justificativas ao presente projeto que "visa conceder o Piso Nacional aos Professores Assistentes (formação magistério) e reajuste na ordem de 11,39 (onze inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) para os demais professores (licenciado, pós-graduado, mestrado e doutorado)" concluímos, após extensa análise ao presente Projeto de Lei nº 010/2024 e pelas razões apresentadas opinamos favoravelmente ao mesmo.

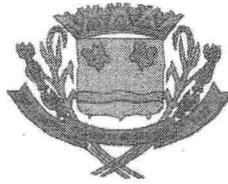
Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.


Emerson Alves Flores
Presidente


Cleismaira Paes de Souza Milléo
Relator


Flávio Roberto Alves de Brito
Membro

LIDO
05/04/2024



APROVADO
EM 05/04/2024

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 02 de abril de 2024

Ofício nº 087/2024 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor
Carlos da Rocha Pontes
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para reenviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 010/2024** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências”.

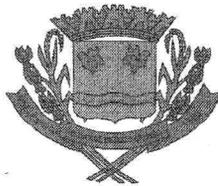
Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO Assinado de forma
SABEDOTTI digital por REUS
FORNARI:2094 ANTONIO SABEDOTTI
4799000 FORNARI:20944799000
Dados: 2024.04.02
08:36:49 -04'00'

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

EM 05/04/2024 **LIDO**



APROVADO
EM 05/04/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste dos vencimentos básicos aos servidores do Grupo Ocupacional Magistério de que trata a Lei Complementar nº 17/2010, extensivo aos inativos e pensionistas segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – RIO VERDE PREV, bem como aos aposentados que percebem complementação de proventos por força de decisão judicial, nos seguintes percentuais:

- I - Professor Assistente - Piso Nacional
- II – Demais Professores – 11,39% (onze inteiros e trinta e nove centésimos percentuais).

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput desta lei retroagirá seus efeitos a competência Janeiro/2024, devendo os valores serem pagos em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, a serem inseridas a partir da folha de pagamento de abril/2024.

Art. 2º Em virtude da referida revisão, fica alterada as tabelas de 1 a 5, constante do Anexo 1 da Lei Complementar nº 17/2010, passando a vigorar em conformidade desta Lei.

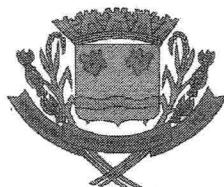
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS,
em 02 de Abril de 2024.


REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO
M 05/04/2024



APROVADO
EM 05/04/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

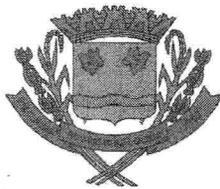
ANEXO I

TABELA 1 – VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS
PROFESSOR ASSISTENTE – CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / CLASSE	I	II
	1,00	1,20
A	2.290,29	2.748,35
B	2.519,31	3.023,18
C	2.771,24	3.325,50
D	3.048,37	3.658,05
E	3.353,21	4.023,86
F	3.688,53	4.426,24
G	4.057,38	4.868,87
H	4.463,12	5.355,75
I	4.909,43	5.891,33

TABELA 2 – VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS
PROFESSOR ASSISTENTE – CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / CLASSE	I	II
	1,00	1,20
A	4.580,58	5.496,70
B	5.038,64	6.046,37
C	5.542,50	6.651,00
D	6.096,75	7.316,10
E	6.706,43	8.047,71
F	7.377,07	8.852,48
G	8.114,78	9.737,73
H	8.926,25	10.711,51
I	9.818,88	11.782,66

LIDOEM 05/04/2024**APROVADO**EM 05/04/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

TABELA 3 – VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS
PROFESSOR – CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / CLASSE	I 1,00	II 1,25	III 1,57	IV 1,90
A	2.404,84	3.006,05	3.775,60	4.569,20
B	2.645,32	3.306,66	4.153,16	5.026,12
C	2.909,86	3.637,32	4.568,48	5.528,73
D	3.200,84	4.001,05	5.025,32	6.081,61
E	3.520,93	4.401,16	5.527,86	6.689,77
F	3.873,02	4.841,27	6.080,64	7.358,74
G	4.260,32	5.325,40	6.688,71	8.094,62
H	4.686,35	5.857,94	7.357,58	8.904,08
I	5.154,99	6.443,74	8.093,33	9.794,49

TABELA 4 – VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS
COORDENADOR PEDAGÓGICO – CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / CLASSE	I 1,00	II 1,25	III 1,57	IV 1,90
A	2.404,84	3.006,05	3.775,60	4.569,20
B	2.645,32	3.306,66	4.153,16	5.026,12
C	2.909,86	3.637,32	4.568,48	5.528,73
D	3.200,84	4.001,05	5.025,32	6.081,61
E	3.520,93	4.401,16	5.527,86	6.689,77
F	3.873,02	4.841,27	6.080,64	7.358,74
G	4.260,32	5.325,40	6.688,71	8.094,62
H	4.686,35	5.857,94	7.357,58	8.904,08
I	5.154,99	6.443,74	8.093,33	9.794,49

LIDO

EM 05/04/2024



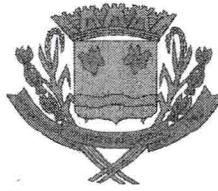
APROVADO
EM 05/04/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

TABELA 5 – VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS
COORDENADOR PEDAGÓGICO – CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / CLASSE	I 1,00	II 1,25	III 1,57	IV 1,90
A	4.809,47	6.012,10	7.551,20	9.138,40
B	5.290,42	6.613,32	8.306,32	10.052,24
C	5.819,46	7.274,64	9.136,96	11.057,46
D	6.401,41	8.002,10	10.050,64	12.163,22
E	7.041,55	8.802,32	11.055,72	13.379,54
F	7.745,71	9.682,54	12.161,28	14.717,48
G	8.520,28	10.650,80	13.377,42	16.189,24
H	9.372,31	11.715,88	14.715,16	17.808,16
I	10.309,54	12.887,48	16.186,66	19.588,98

EM **LIDO**
05/04/2024



EM **APROVADO**
05/04/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar à essa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei que promove o reajuste salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de educação, para análise e demais providências cabíveis.

É imperativo que o salário dos professores municipais esteja em conformidade com o Piso Nacional do Magistério, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008. Este piso representa não apenas um parâmetro legal, mas também um reconhecimento da importância da profissão e um estímulo à qualidade da educação oferecida em nosso município.

Importante ressaltar que, no exercício anterior, observou-se uma defasagem salarial entre os vencimentos dos professores e o Piso Nacional. Tal defasagem ocorreu em virtude da capacidade de comprometimento do índice de despesa de pessoal da municipalidade no exercício de 2023, todavia, neste exercício estamos recompondo a defasagem com o intuito de cumprir a legislação em vigor.

Destacamos que os professores desempenham um papel fundamental na formação de cidadãos capacitados e conscientes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da sociedade. Reconhecer seu trabalho por meio de uma remuneração justa não é apenas uma questão de justiça social, mas também um investimento no futuro de nossa comunidade.

Dessa forma, o aludido projeto de lei concede o Piso nacional aos Professores Assistentes [formação magistério] e reajuste na ordem de 11,39% (onze inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) para os demais professores [licenciado, pós-graduado, mestrado e doutorado].

Por tudo o que foi exposto, rogamos à essa Casa Legislativa que a referida propositura seja tramitada em regime de URGÊNCIA nos termos regimentais e que o mesmo seja aprovado em sua forma original.

Cordialmente,

REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL